



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1337

DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º DA LEI Nº 1532 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 512 .000,00 (Quinhentos e Doze Mil Reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	0100	SEMFA	96	R\$ 155.000,00
08.01.12.361.0006.0.014.000	3.1.90.13	0100	SEMEC/CT	144	R\$ 150.000,00
09.02.23.695.0028.2.053.000	3.3.90.39	0102	FUMTUR	245	R\$ 200.000,00
13.02.08.244.0047.2.097.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	488	R\$ 2.000,00
30.01.08.243.0045.2.095.000	3.3.90.30	0208	FMDCA	616	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	0100	SEMFA	99	R\$ 155.000,00
08.01.12.272.0006.0.015.000	3.1.91.13	0100	SEMEC/CT	139	R\$ 150.000,00
12.02.18.543.0039.2.081.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	429	R\$ 20.000,00
12.02.18.543.0039.2.081.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	430	R\$ 120.000,00
12.02.18.543.0039.2.082.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	432	R\$ 30.000,00
12.02.18.543.0039.2.082.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	434	R\$ 10.000,00
12.02.18.543.0039.2.082.000	4.4.90.51	0102	SEMMA/FMMA	435	R\$ 10.000,00
12.02.18.543.0039.2.082.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	436	R\$ 5.000,00
12.02.18.543.0040.2.083.000	3.3.90.35	0102	SEMMA/FMMA	439	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0047.2.100.000	3.3.90.36	0208	SEMTHPS/FMAS	504	R\$ 2.000,00
30.01.08.243.0045.2.095.000	3.3.90.36	0208	FMDCA	618	R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de Agosto de 2011.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO